LEI Nº 3718, de 01 de setembro de 2022.

Denomina como Bairro Esplanada da Serra o loteamento Esplanada da Serra, localizado neste Município.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado como Bairro Esplanada da Serra o loteamento Esplanada da Serra, neste Município, em conformidade com o mapa do loteamento, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo determinará a colocação de placa com a nomenclatura e a devida comunicação desta lei ao SAAE, CEMIG, TELEMAR, Correios e demais órgãos que se fizer necessário.

Art. 3º - Esta lei entra **em vigor na data de sua publicação.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, de 01 de setembro de 2022.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

(Lei Municipal nº 3718/2022)

